



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 697, de 28 de fevereiro de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilandia, no valor de até R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), para o exercício anual mediante celebração de convênio.

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas pelo convênio.

Parágrafo Segundo: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcelas.

Art. 2º- Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS, e com o erário público municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, serão utilizadas dotações específicas constantes no orçamento de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente as Leis nº 617/2006 e 662/2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 28 de fevereiro de 2007

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
28/02/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.